



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COMPOSTOS EM CESTAS BÁSICAS DESTINADAS AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU - PA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto determinar as condições do registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios compostos em cestas básicas destinadas as famílias carentes do município de Dom Eliseu - PA através do Fundo Municipal de Assistência Social.

1.2. As especificações dos itens da contratação em tela estão dispostas no **ANEXO II** deste termo de EDITAL, bem como as especificações dos componentes das cestas.

1.3. Aquisição de gêneros alimentícios compostos em cestas básicas será realizada mediante licitação na modalidade de **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para suprir as necessidades da Secretaria Municipal Assistência Social.

1.4. Justifica-se o atendimento deste processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo “MENOR PREÇO”, para atender o disposto no art. 15, II, da Lei nº 8.666/93 e no art. 3º e incisos, do Decreto Federal nº 7.892/13;

1.5. O modo de disputa desta licitação será o **ABERTO E FECHADO**, conforme estabelece Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

1.6. Serão adotados para o envio de lances no presente pregão eletrônico o seguinte modo de disputa: **ABERTO E FECHADO** - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

1.7. A presente licitação será regida por este edital, pela Lei Federal Nº 10.520/2002 e Decreto Federal Nº 10.024/2019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Nº 123/2006, bem como as sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, assim como as cláusulas e condições especificadas neste termo de referência.

1.8. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015;

1.9. DA MONTAGEM DA CESTA

1.9.1. Os itens que compõe a cesta devem estar dentro de embalagem transparente, atóxica, impermeável, resistente, o material deve ter facilidade de manuseio e transporte, deve conter slogan da secretaria, de maneira visível, conforme referência de imagens abaixo:



2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

A emblemática frase do filósofo grego Platão “O importante não é viver, mas viver bem”. Demonstra de maneira clara e objetiva que desde o início da humanidade, mais



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

especificamente durante o período da Grécia Antiga, tem-se a preocupação quanto aos padrões de saúde e bem-estar dos seres humanos.

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Dom Eliseu - PA é responsável pela organização e implementação das políticas e diretrizes públicas municipais referentes a assistência social, tendo o compromisso de ofertar programas, projetos e serviços eficazes e de qualidade à população em situação de maior vulnerabilidade social na cidade de forma integrada buscando eficiência e eficácia nos investimentos públicos, conforme preconizado pela Política Nacional de Assistência Social – PNAS.

A realização de processo de licitação para aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público de proceder-se a distribuição realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social as pessoas / famílias, deste município, as quais, comprovadamente, se encontram em situação de necessidade.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, abrange a Aquisição de gêneros alimentícios compostos em cestas básicas. As propostas das empresas deverão atender as seguintes exigências:

3.1.1. As empresas deverão **FORNECER MARCA, FABRICANTE E MODELO, FOLHETOS TÉCNICOS OU CATÁLOGOS DOS PRODUTOS OFERTADOS**, onde constem as características, permitindo a consistente avaliação dos itens.

3.2. Declaração do contratante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a entrega dos produtos.

3.3. Qualquer opção oferecida pela empresa, que não atenda as especificações contidas no edital, não será levada em consideração durante o julgamento.

3.4. **O fornecedor está obrigado a informar na NOTA FISCAL o número do item e o prazo de garantia ou validade de cada produto, informações do produto, nº do pregão e nº do contrato, conforme Acórdão TCU nº 818/2019 Segunda Câmara.**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O PRAZO DE ENTREGA DOS BENS É DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, contados do (a) recebimento da nota de empenho, e deverá ser entregue no seguinte endereço: **Rua Ceará, nº 642 – Bairro: Centro – Dom Eliseu-PA - CEP: 68.633-000.**

4.2. Os produtos poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, **devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias uteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. O produto será recebido definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.6. Todas as despesas relativas ao transporte e entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da empresa.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

- 5.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.2.** Dar aceite na Nota Fiscal e providenciar o pagamento
- 5.3.** Zelar pela durante a vigência do contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no edital.
- 5.4.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 5.5.** Notificar a CONTRATADA, ficando-lhe prazo para corrigir as irregularidades encontradas na entrega dos itens.
- 5.6.** Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: MARCA, FABRICANTE, MODELO (quando for o caso).
- 6.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos no prazo fixado no item 4.3.
- 6.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

- 6.1.5.** Atender prontamente as exigências da administração pública.
- 6.1.6.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias, tributárias e demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não se transfere para administração pública.
- 6.1.7.** Não permitir a utilização de trabalho de menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz para maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso.
- 6.1.8.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.9.** Não transferir a terceiros, nem de forma parcelada, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer prestações a que está obrigado, salvo nas condições expressamente autorizadas no termo de referência.
- 6.1.10.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4. Será designado Fiscal /Fiscais para o contrato, que desempenhará as atribuições previstas na lei.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.6. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 11.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 11.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.5.** Cometer fraude fiscal;

11.2. Pela inexecução **total ou parcial** do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 11.2.1.** Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 11.2.2.** Multa moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;
- 11.2.3.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

11.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 11.1 deste Termo de Referência.

11.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3. As sanções previstas nos subitens acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social de Dom Eliseu-PA, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

11.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

11.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.10. O processamento do PAD não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

12.1. A aquisição será custeada com recursos das Dotações Orçamentárias da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS referente ao exercício de 2022. De acordo com o § 2º do artigo 7º do decreto federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013, na licitação para o Registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

12.2. As despesas decorrentes com a execução do contrato da aquisição serão custeadas com recursos do **Erário Municipal / Federal** e ocorrerão por conta da disponibilidade orçamentária, no exercício 2022, cuja fonte de recursos, programa e elemento de despesa a ser especificados na Nota de empenho, emitida pelo órgão ou setor competente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

13.DA VIGÊNCIA.

13.1. O contrato terá sua duração iniciando-se com a assinatura do mesmo e terminando com o fim do exercício orçamentário, diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ou seja, até o dia 31 de dezembro do exercício financeiro correspondente, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei 8.666/93.

14.DISPOSIÇÕES FINAIS.

14.1. Aplica-se aos casos omissos, durante a execução contratual, o teor da Lei Federal N.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar N.º 123/2006, Lei Federal N.º 12.846/2013, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal N.º 8.666/1993 e suas alterações.

15.2. Em atendimento a Resolução n.º 11.535/2014/TCM, de 1 de julho de 2014, as Atas de registro de preços e os contratos Administrativos deverão ser assinado pelas partes com Certificação Digital nível A3.

Dom Eliseu (PA), 08 de fevereiro de 2023.

Guilherme Cardoso Cunha
Pregoeiro
Decreto Municipal nº 453/2022-GP.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

ANEXO II

OBJETO ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	QUANT	UND.	ITEM	VALOR UNT. REFERÊNCIA	VALOR TOTAL REFERÊNCIA
01	5.000	UND.	CESTA BASICA TIPO I Especificação: 01 pacote de ARROZ 5KG – TIPO I, 01 pacote de FEIJÃO CARIOCA -TIPO I, 1KG, 01 pacote de FARINHA DE MANDIOCA – 1KG, 01 pacote de AÇUCAR TIPO CRISTAL – 2KG, 01 pacote de FARINHA DE MILHO FLOCADA – 500 G, 01 pacote de CAFÉ EM PÓ – 500G, 01 unidade de MARGARINA- 500G, 01 pacote de MACARRÃO TIPO ESPAGUETE – 500G, 01 pacote de BOLACHA TIPO CREAM CRACKER – 400G, 01 pacote de BOLACHA DOCE TIPO MAISENA/LEITE – 400GM, 01 pacote de LEITE EM PÓ – 400G, 01 unidade de ÓLEO DE SOJA – 900ML, 01 Quilograma de SAL REFINADO IODADO – 1KL. Conforme especificação dos componentes da cesta anexo a este documento.	R\$ 151,377	R\$ 756.887,50
02	4.000	UND.	CESTA BASICA TIPO II Especificação: 02 pacote de ARROZ 5KG – TIPO I, 02 pacote de FEIJÃO CARIOCA -TIPO I, 1KG, 02 pacote de FARINHA DE MANDIOCA – 1KG, 01 pacote de AÇUCAR TIPO CRISTAL – 2KG, 02 pacote de FARINHA DE MILHO FLOCADA – 500 G, 02 pacote de CAFÉ EM PÓ – 500G, 01 unidade de MARGARINA- 500G, 01 pacote de MACARRÃO TIPO ESPAGUETE – 500G,	R\$ 254,873	R\$ 1.019.490,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

			01 pacote de BOLACHA TIPO CREAM CRACKER - 400G, 01 pacote de BOLACHA DOCE TIPO MAISENA/LEITE - 400GM, 02 pacote de LEITE EM PÓ - 400G, 01 unidade de ÓLEO DE SOJA - 900ML, 01 Quilograma de SAL REFINADO IODADO - 1KL. Conforme especificação dos componentes da cesta anexo a este documento.		
03	5.000	UND.	CESTA BASICA TIPO III Especificação: 01 pacote de ARROZ 5KG - TIPO I, 01 pacote de FEIJÃO CARIOCA - TIPO I, 1KG, 01 pacote de FARINHA DE MANDIOCA - 1KG, 01 pacote de AÇUCAR TIPO CRISTAL - 2KG, 01 pacote de FARINHA DE MILHO FLOCADA - 500 G, 01 pacote de CAFÉ EM PÓ - 500G, 01 unidade de MARGARINA- 500G, 01 pacote de MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - 500G, 01 pacote de BOLACHA TIPO CREAM CRACKER - 400G, 01 pacote de BOLACHA DOCE TIPO MAISENA/LEITE - 400GM, 01 pacote de LEITE EM PÓ - 400G, 01 unidade de ÓLEO DE SOJA - 900ML, 01 Quilograma de SAL REFINADO IODADO - 1KL, 02 latas de SARDINHA ENLATADA- 125G, 01 pacote de BOLACHA TIPO ROSQUINHA - 700G. Conforme especificação dos componentes da cesta anexo a este documento.	R\$ 188,317	R\$ 941.587,50

ESPECIFICAÇÃO DOS COMPONENTES DAS CESTAS.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

ITEM	QUANT	UNI	ITEM
01	01	PTC	ARROZ 5KG – TIPO I ESPECIFICAÇÃO: POLIDO, LONGO FINO, TIPO 1, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE DE 5 (CINCO) KG.
02	01	PTC	FEIJÃO CARIOCA -TIPO I, 1KG ESPECIFICAÇÃO: FEIJÃO CLASSIFICADO TIPO I DE 1 KG ISENTO DE PARASITAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE ATÓXICA, REFORÇADA. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 8 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.
03	01	PTC	FARINHA DE MANDIOCA – 1KG ESPECIFICAÇÃO: DE BOA QUALIDADE, SECA EXTRAFINA, CLASSE BRANCA. EMBALAGEM INTACTA, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PLÁSTICAS TRANSPARENTES, CONTENDO 01(UM) QUILO. VALIDADE MÍNIMA DE 06(SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
04	01	PTC	AÇUCAR CRISTAL – 2KG ESPECIFICAÇÃO: ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE DE 2 KG.
05	01	PTC	FARINHA DE MILHO FLOCADA – 500 G ESPECIFICAÇÃO: FLOCOS GRANDES, AMARELOS, SEM SAL, EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E ATENDER. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE DE 500G. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.
06	01	PTC	CAFÉ EM PÓ – 500G ESPECIFICAÇÃO: TORRADO E MOÍDO, 500 GRAMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALADO A VÁCUO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, VALIDADE MÍNIMA DE 06(SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

07	01	UNI	MARGARINA- 500G ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM DE 500G, ISENTA DE GORDURA TRANS. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.
08	01	PTC	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE – 500G ESPECIFICAÇÃO: MASSA ALIMENTÍCIA A BASE DE SÊMOLA DE TRIGO, ENRIQUECIDO COM FERRO, TIPO SECA, ISENTA DE SUJIDADES. PASTEURIZADO, MÉDIO, SEM OVOS, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE, ROTULAGEM CONTENDO INFORMações DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE 8 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PACOTE COM 500G.
09	01	PTC	BOLACHA TIPO CREAM CRACKER – 400G ESPECIFICAÇÃO: TIPO CREAM CRACKER. CONSISTÊNCIA CROCANTE. LIVRE DE GORDURAS TRANS. SEM CORANTES ARTIFICIAIS. EMBALAGEM DE 400G. ATÓXICA COM DUPLA PROTEÇÃO. PRAZO DE VALIDADE DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.
10	01	PTC	BOLACHA DOCE TIPO MAISENA/LEITE – 400GM ESPECIFICAÇÃO: A BASE DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AMIDO DE MILHO, CACAU AÇÚCAR, CARBONATO DE CÁLCIO, LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE. SEM GORDURAS TRANS. EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA EM PAPEL CELOFANE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE DE 400G. ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.
11	01	PTC	LEITE EM PÓ – 400G ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGENS RESISTENTES, NÃO VIOLADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMações NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PORTARIA Nº 369 DE 04/09/1997 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 400G.
12	01	UNI	ÓLEO DE SOJA – 900ML ESPECIFICAÇÃO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, 100% NATURAL, COMESTÍVEL, EXTRATO REFINADO, LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

			DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM PET COM PESO LÍQUIDO 900ML. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.
13	01	KL	SAL REFINADO IODADO - 1KL ESPECIFICAÇÃO: SAL IODADO, CONSTITUÍDO DE CRISTAIS DE GRANULAÇÃO UNIFORME E ISENTO DE IMPUREZAS E UMIDADE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. RESOLUÇÃO RDC Nº 130, DE 26 DE MAIO DE 2003. EMBALAGEM DE 1 QUILO. ROTULAGEM DE ACORDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE.
14	02	lata	SARDINHA ENLATADA- 125G ESPECIFICAÇÃO: SARDINHA AO PRÓPRIO SUCO COM MOLHO DE TOMATE, CONTENDO 125 (CENTO E VINTE E CINCO) GRAMAS. COM EMBALAGEM ABRE FÁCIL, ÍNTEGRA, SEM VESTÍGIOS DE FERRUGEM, AMASSADURAS OU ABAULAMENTO. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 24 (VINTE E QUATRO) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.
15	01	PTC	BOLACHA TIPO ROSQUINHA - 700G PACOTE COM 700G, DE BOA QUALIDADE, A BASE DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR, COCO RALADO OU FLOCOS E SAL. NÃO DEVERÁ CONTER LEITE OU SORO DE LEITE NA COMPOSIÇÃO, ENTRETANTO, PODERÁ CONTER TRAÇOS DE LEITE. SEM GORDURA TRANS, SEM GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SEM EDULCORANTES ARTIFICIAIS E SEM CORANTES ARTIFICIAIS. PODERÁ CONTER OUTROS INGREDIENTES DESDE QUE APROVADOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE E QUE NÃO DESCARACTERIZEM O PRODUTO, OS QUAIS DEVERÃO SER DECLARADOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PLÁSTICAS. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. SABOR COCO OU CHOCOLATE.